

6º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da processo referenciado que tem por objeto o credenciamento de empresas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:

a) INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO

1.1. Passa a integrar o presente processo de contratação, como participante no certame, o município de **BERNARDINO DE CAMPOS**.

1.1.2. A inclusão do(s) novo(s) município(s) se acha prevista no subitem 2.3.1 do edital de origem.

1.2. Em face do novo ingresso, o item 2.3 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

*"2.3. São participantes deste certame os municípios de **BERNARDINO DE CAMPOS, CÂNDIDO MOTA, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAÍ, MARTINÓPOLIS, OCAUÇU, OURINHOS, PLATINA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PALMITAL, QUATÁ, RANCHARIA, SALTO GRANDE, TACIBA, TARUMÃ e TIMBURI**, todos entes consorciados ao CIVAP."*

1.3. As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços ao(s) novo(s) município(s) participante(s) deverão apresentar, como condição de habilitação: a) nova solicitação de credenciamento contendo referido(s) município(s); b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.4. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

b) INCLUSÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. Ao item 7 do Termo de Referência, inclui-se:

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADES/VALORES ESTIMADOS

7.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas, pertencentes à cada Prefeitura aderente ao processo, se acham descritos na forma abaixo, com indicação dos valores estimados para as contratações:

Município	Dotação/Ficha orçamentária	ESTIMAÇÃO DE CONSUMO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
Martinópolis	Rubrica Orçamentária nº 885, 949, 905 e 417 3.3.90.39.50 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.	42.000,00	504.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo, se acham disponibilizados no PNCP e no site www.civap.sp.gov.br.

2.3. Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, com as alterações processadas pelo presente Termo Aditivo (quantitativos e valor global estimado da contratação, entre outros).

Assis, 19 de novembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
PRESIDENTE